

Minuta de Protocolo para a Articulação entre as Escolas do Ensino

Regular e as Escolas do Ensino Especializado da Música

Considerando a necessidade de garantir que os cursos básico e secundário do ensino artístico especializado da música possibilitem aos jovens a frequência de um plano de estudos que integre as competências necessárias para a sua formação geral e especializada numa determinada área artística, é fundamental criar um quadro de articulação entre os estabelecimentos de ensino artístico especializado e as escolas básicas ou secundárias do ensino regular.

As Portarias n.º 223-A/2018, de 03 de agosto, e n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, estabelecem o quadro genérico a que deve obedecer a articulação entre estabelecimentos de ensino regular e estabelecimentos de ensino especializado da música, tendo em vista a promoção da qualidade do ensino ministrado aos alunos.

Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 187/ME/91, de 1 de outubro, conjugado com o nº6 do Art.º 47.º da Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, estabelece-se o presente protocolo entre:

- Conservatório EMMA – Escola de Música de Monte Abraão, Escola Oficial de Ensino Artístico Especializado, com NIF 509042694 e sede na Avenida Agostinho Neto n.º 8. Lojas D e E, Monte Abraão, 2745-284 Queluz, neste ato representado pelo Diretor Geral, Pedro Duarte, na qualidade de primeiro Outorgante;

- O Agrupamento de Escolas Ruy Belo com NIF 600082814, instituição de unidade pública, com sede na RUA DOM DINIS Código Postal: 2745-262 QUELUZ Portugal, neste ato representada pela Diretora do Agrupamento, Nancy Gaudêncio, na qualidade de segundo Outorgante e doravante designado simplesmente por AERB.

O presente protocolo será regido pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objeto estabelecer uma cooperação entre o Conservatório EMMA e o AERB no interesse do desenvolvimento do ensino oficial artístico no concelho de Sintra.

Cláusula Segunda

A adequação de horários será efetuada em conjunto pela direção pedagógica do Conservatório EMMA e a direção do AERB, atendendo às necessidades e aos interesses de ambos os intervenientes.

Cláusula Terceira

O funcionamento das aulas de componente artística, que serão lecionadas nas instalações do Conservatório EMMA rege-se pelo Regulamento Interno da mesma.

Cláusula Quarta

O horário destas turmas é elaborado em conjunto e articuladamente pelas duas escolas envolvidas no presente protocolo, de modo a promover uma organização racional do horário dos alunos, através, nomeadamente, da minimização de tempos não letivos intercalares.

Cláusula Quinta

O Conservatório EMMA compromete-se a manter em funcionamento, em caráter regular e ininterrupto, as atividades próprias nos moldes e segundo as necessidades do ensino oficial artístico.

Cláusula Sexta

As escolas vinculadas ao presente protocolo comprometem-se a aplicar o disposto na Portaria n.º1550/2002, de 26 de dezembro, em tudo o que nela estiver previsto, nomeadamente no que se refere à avaliação e certificação dos alunos.

Cláusula Sétima

O AERB e o Conservatório EMMA comprometem-se a diligenciar todos os esforços necessários e possíveis para que as atividades implementadas pelo Conservatório EMMA neste projeto alcancem o êxito almejado, utilizando e disponibilizando todos os meios humanos e artísticos ao seu dispor.

Cláusula Oitava

O presente protocolo tem a duração de 1 ano escolar, com início no ano de 2024/2025, renovando-se automaticamente por igual período.

Cláusula Nona

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, por requerimento, devidamente fundamentado, com a antecedência mínima de seis meses face ao termo previsto.

Queluz, 30 de Abril de 2024

A direção do Conservatório EMMA

A Diretora do Agrupamento